

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.097.383/0001-84, com sede na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho - Pernambuco, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/04/2024, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaodireta.paudalho@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.paudalho.pe.gov.br/app/pe/paudalho/1/quadro-de-avisos

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E ÓRGÃOS VINCULADOS.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do poder Executivo Municipal de Paudalho/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 15.122.1501.2977.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 – 08.244.0802.2878.0000 – 08.244.0805.2879.0000 – 08.244.0803.2885.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 43.638,55 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.paudalho@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **19/04/2024 às 14:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Paudalho - PE, 15 de abril de 2024.

Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E ÓRGÃOS VINCULADOS, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1	Un.	15	R\$ 144,32	R\$ 2.164,80
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3	Un.	100	R\$ 362,98	R\$ 36.298,00
3	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJA3	Un.	15	R\$ 345,05	R\$ 5.175,75
VALOR TOTAL					R\$ 43.638,55

2.2 Quantidades por Departamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PMP	FMS	FME	FMAS	TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1	06	03	03	03	15
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3	25	10	60	05	100
3	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJA3	06	03	03	03	15

2.3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1 ITEM 01 - CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1:

2.3.1.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 1 (um) ano;
2.3.1.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso as principais aplicações como:

- Receita Federal: e-CAC, CAGED, IRPF, RAIS, SICONFI, DPREV;
- Governo: PagTesoouro, Empresa Simples, SISCONSIG;
- Justiça: e-DOC, e-PET, e-STJ, STJ, STF;
- Municipal: 1doc

2.3.1.3 Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil.

2.3.1.4 O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

2.3.2 ITEM 02 – CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3

2.3.2.1 Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2.3.2.2 A eventual necessidade de utilização de equipamentos e acessórios de informática, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão do certificado deverá ser sanada pela contratada;
2.3.2.3 A validação será realizada dentro do horário de funcionamento do órgão;

2.3.3 ITEM 03 – CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3

2.3.3.1 Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2.3.3.2 Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, acesso as principais aplicações como:

- Receita Federal: e-CAC, CAGED, IRPF, RAIS, SICONFI, DPREV;
- Governo: PagTesoouro, Empresa Simples, SISCONSIG;

- Justiça: e-DOC, e-PET, e-STJ, STJ, STF;
- Municipal: 1doc

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação do objeto, tendo em vista que os Certificados Digitais “e-CPF” e “e-CNPJ” são Identidades Digitais de Pessoas físicas e Jurídicas no meio eletrônico, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados. Com os Certificados Digitais “e-CPF” e “e-CNPJ” é possível assinar documentos com validade jurídica e física, se comunicar com a plataforma PagTeseuro entre outras aplicações.

3.2 O Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores, serviço de TI e empresas no mundo digital, provando sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. É a autenticidade que garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades. Já a integridade garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização. O não repúdio impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.

3.3 A contratação visa, além de promover ações no sentido de elaborar um novo instrumento que mantenha um meio para disponibilizar os certificados e acessórios pleiteados, promover as devidas melhorias, garantias dos serviços e requisitos legais.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DAS OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

5.1 Certificado deve ser emitido por Autoridade Certificadora – AC, credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, poderá toda a operação realizada por Autoridade de Registro – AR, que fará a interface de uma Autoridade Certificadora – AC e o usuário de forma presencial.

5.2 Certificado dos ITENS 2 e 3 devem possuir validade de 3 (três) anos contados da data de emissão dos certificados, e o do ITEM 1 deve possuir validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

5.3 Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar representante local no Município de Paudalho/PE para atendimento presencial ou a possibilidade de atendimento e emissão do certificado 100% WEB(on-line), com canais de atendimento, das 9:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de solicitações para emissão de certificados; para operacionalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no mínimo:

- 5.5.1. Nome do usuário;
- 5.5.2. e-mail do usuário;
- 5.5.3. CPF do usuário;
- 5.5.4. Data de emissão e de vencimento do certificado

5.6 A emissão iniciar-se-á sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, mediante expedição de Ordem de Serviço (O.S.) específica à CONTRATADA;

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar na Internet, de forma on-line, a lista de certificados da Autoridade Certificadora que emitiu os certificados.

5.8. A CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA os gestores responsáveis pelo contrato (nome, CPF, e-mail, telefone) para que estes possam resolver ou tratar de quaisquer assuntos relacionados ao objeto contratado, mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante.

5.9. O Fiscal do Contrato, ou seu substituto poderá pedir a revogação de certificados mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante.

5.10. Para cada emissão, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (voucher) para agendamento e registro.

5.11. O serviço de emissão de certificados contemplará a gravação de certificados em dispositivos (USB Tokens) e em disco.

5.12. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 15.122.1501.2977.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO

Projeto Atividade: Projeto Atividade: 08.122.0801.2868.0000 – 08.244.0802.2878.0000 –
08.244.0805.2879.0000 – 08.244.0803.2885.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39

Paudalho, 10 de abril de 2024.

Túlio José Vieira Duda
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E ÓRGÃOS VINCULADOS.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1	Un.	15		
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3	Un.	100		
3	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJA3	Un.	15		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Paudalho, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, POR INTERMÉDIO DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**, através do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Localizada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pela **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX XXX/PE**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX** - inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO Nº XXX/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº XXXX/2024**, sujeitando-se as partes ao Art. 89. da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS ICP-BRASIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIDORES DO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1	Un.	15		
2	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3	Un.	100		
3	CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJA3	Un.	15		
VALOR TOTAL					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Certificado deve ser emitido por Autoridade Certificadora – AC, credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP Brasil, poderá toda a operação realizada por Autoridade de Registro – AR, que fará a interface de uma Autoridade Certificadora – AC e o usuário de forma presencial.

3.2 Certificado dos ITENS 2 e 3 devem possuir validade de 3 (três) anos contados da data de emissão dos certificados, e o do ITEM 1 deve possuir validade de 1 (um) ano contado da data de emissão do certificado.

3.3 Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar representante local no Município de Paudalho/PE para atendimento presencial ou a possibilidade de atendimento e emissão do certificado 100% WEB(on-line), com canais de atendimento, das 9:00 às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, em dias úteis, por meio dos quais a CONTRATANTE realizará a abertura de solicitações para emissão de certificados; para operacionalização, a CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico, endereços de correio eletrônico ou sítio da Web próprio.

3.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada, lista dos usuários certificados habilitados que receberam certificados, informando, no mínimo:

- 3.5.1. Nome do usuário;
- 3.5.2. e-mail do usuário;
- 3.5.3. CPF do usuário;
- 3.5.4. Data de emissão e de vencimento do certificado

3.6 A emissão iniciar-se-á sob demanda da CONTRATANTE durante a vigência contratual, mediante expedição de Ordem de Serviço (O.S.) específica à CONTRATADA;

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar na Internet, de forma on-line, a lista de certificados da Autoridade Certificadora que emitiu os certificados.

3.8. A CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA os gestores responsáveis pelo contrato (nome, CPF, e-mail, telefone) para que estes possam resolver ou tratar de quaisquer assuntos relacionados ao objeto contratado, mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante.

3.9. O Fiscal do Contrato, ou seu substituto poderá pedir a revogação de certificados mediante envio de e-mail assinado digitalmente pelo respectivo demandante.

3.10. Para cada emissão, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (voucher) para agendamento e registro.

3.11. O serviço de emissão de certificados contemplará a gravação de certificados em dispositivos (USB Tokens) e em disco.

3.12. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ **XX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

- a) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;
- b) Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- c) Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Secretaria, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- d) Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- e) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- f) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos produtos, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- g) O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- h) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, avarias e/ou inconformidade com o

solicitado, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora contados da notificação expedida pelo Município;

i) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São Obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

- a) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fornecer local adequado para armazenagem dos Produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.
- e) Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. de Preço nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do referido Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária: Projeto/ Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/01.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Paudalho, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____